



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

PARECER

Síntese:

O chefe do Poder Executivo Municipal, submete à apreciação desta Casa de Leis, projeto de lei dispendo sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Quanto ao mérito:

O mérito da proposição encontra-se justificado e demonstrado, tendo em vista que o objetivo da medida é alcançar melhor adequação e ajustamento, com finalidade de atingir um equilíbrio mais aproximado e condizente possível entre a necessidade e realidade das despesas indenizáveis a título diárias.

Quanto à Legalidade:

É competência exclusiva da Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, o exame técnico da matéria, competindo a esta doura Comissão manifestante, apenas observar os aspectos constitucionais e legais que regem a espécie, e estes se encontram presentes e em consonância com a proposição.

Não obstante, conforme sugerido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, apresentamos em separado, emenda modificativa à proposição, a fim de corrigir incompatibilidade de texto do projeto em relação ao Estatuto do Servidores, no que se refere ao número mínimo de horas de afastamento para ser considerado meia diária.

Conclusão:

Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2018.

ROMILTON POLASTRELLI
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.

MARCUS ANTº G. DE SOUZA
(PRESIDENTE)

ROMAR AZEVEDO MENDES
(MEMBRO)